



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 1.242 DE 11 DE ABRIL DE 1997.

*"Nomeia o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade."*

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de abril de 1997 -  
17º Ano de Emancipação Político-Administrativa

**JOSÉ CARLOS DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 346, de 24 de agosto de 1.983,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, passa a vigorar com a seguinte composição:

<i>Presidente</i>	<i>Marlene Sanches Arruda</i>
<i>Vice-Presidente</i>	<i>Marilsa Aparecida de Oliveira Silva</i>
<i>Tesoureira</i>	<i>Rosleine Ferreira Estanislau</i>
<i>Secretária</i>	<i>Valquiria Leonessa Alves</i>
<i>Membro</i>	<i>Alcir Moreira</i>
<i>Membro</i>	<i>Maria Aparecida da Silva</i>
<i>Membro</i>	<i>Waldir dos Santos Oliveira</i>
<i>Membro</i>	<i>Vânia Lúcia Dias Ribeiro</i>
<i>Membro</i>	<i>Ernestina Maria da Silva</i>
<i>Membro</i>	<i>Maria das Graças Moraes Valério</i>
<i>Membro</i>	<i>Claudete Sabainki</i>
<i>Membro</i>	<i>Glória Mendes Mitterstein</i>
<i>Membro</i>	<i>Margareth Haruko Ohta Kajiyama</i>

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.




# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

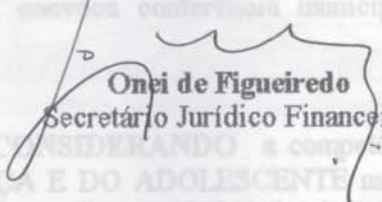
ESTADO DE SÃO PAULO



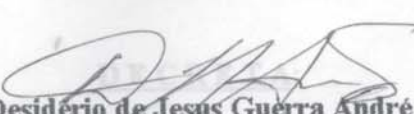
Fls 02, do Decreto 1242, de 11 de abril de 1997.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de abril de 1997 -  
32º. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Jose Carlos de Arruda**  
Prefeito Municipal

  
**Onei de Figueiredo**  
Secretário Jurídico Financeiro

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

  
**Desidério de Jesus Guerra André**  
Secretário Municipal da Administração

Artigo 1º. - Fica convocada a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com o tema "Criança - prioridade absoluta no Município", na data de 24 de maio próximo.

Artigo 2º. - Fica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, encarregado da promoção e realização da Conferência, em todo os seus aspectos.

Artigo 3º. - Fica o CMDCA convocado a apresentar os resultados dos trabalhos da Conferência ao Executivo Municipal até o dia 31 de Maio de 1997.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.